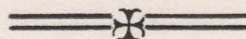




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 22/80-A DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS COM FERNANDO PAZ DE MELO E LUIZA SOARES NUNES, E DOAÇÃO DE IMÓVEIS A ALTAIR NOBRE MACHADO, DOMINGOS SAVIO FRANCO MARQUES, MARIA CÂNDIDA NASCIMENTO, NAIR CHAVES CARVALHO E TOMAZ BARBOSA.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com Fernando Paz de Melo e Luiza Soares Nunes, os imóveis abaixo descritos, com os imóveis de propriedade desta Municipalidade, igualmente abaixo descritos, respectivamente:

a) Terrenos de forma regular, com as seguintes confrontações e dimensões:

a.1 - Leste, com terreno da Nação, em 6,5 (seis vírgula cinco) metros; oeste, com a rua Dagoberto Barcellos, em 6,5(seis vírgula cinco) metros; norte, com terreno de Vineton Medeiros, em 28(vinte e oito) metros; e, sul, com terreno da Nação, em 28(vinte e oito) metros.

a.2- Leste, com o Forte Dom Pedro II, em 6(seis) metros; oeste, com a rua Gal. Osório, em 6 (seis) metros; norte, com terreno da Nação, em 28(vinte e oito) metros; e, sul, com terreno da Nação, em 28(vinte e oito) metros.

b) Terrenos de forma irregular, com as seguintes confrontações e dimensões:

b.1 - Leste, com a rua Dagoberto de Barcellos, em 13,70(treze vírgula setenta) metros; oeste, com terreno de Luiza Soares Nunes, em 14(catorze) metros; norte, com terreno de Domingos Savio Franco Marques, em 17,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros; e, sul, com terreno de Fermino Teixeira de Oliveira, em 17,20(dezessete vírgula vinte) metros.

b.2 - Leste, com terrenos de Fernando Paz de Melo e Domingos Savio Franco Marques, em 14(catorze) metros e 9,70 (nove vírgula setenta) metros, respectivamente; oeste, com Eva Flora Dorneles, em 22(vinte e dois) metros; norte, com a rua nº 66, em 11,70(onze vírgula setenta) metros; e, sul, com Firmino Teixeira de Oliveira, em 8,10(oito vírgula dez) metros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



Art. 2º - É, também, o Poder Executivo autorizado a doar a Altair Nobre Machado, Domingos Savio Franco Marques, Maria Cândida Nascimento, Nair Chaves Carvalho e Tomaz Barbosa, respectivamente, os imóveis, de propriedade desta Municipalidade, abaixo descritos:

1 - Terreno de forma regular, com as seguintes confrontações e dimensões; leste, com a Prefeitura Municipal, em 26(vinte e seis) metros; oeste, com Tomaz Barbosa, em 26 (vinte e seis) metros; metros; norte, com a Prefeitura Municipal, em 8 (oito) metros; e, sul, com a rua Baltazar de Bem, em 8 (oito) metros.

2 - Terreno de forma irregular, com as seguintes confrontações e dimensões; leste, com a rua Dagoberto Barcellos, em 9,30(nove vírgula trinta) metros; oeste, com Luiza Soares Nunes, em 9,70(nove vírgula setenta) metros; norte, com a rua nº 66, em 17,50(dezessete vírgula cinquenta) metros; e, sul, com Fernando Paz de Melo, em 17,50(dezessete vírgula cinquenta) metros.

3 - Terreno de forma regular, com as seguintes confrontações e dimensões: leste, com a rua Silva Jardim, em 8 (oito) metros; oeste, com a Prefeitura Municipal, em 8(oito) metros; norte, com Nair Chaves Carvalho, em 20(vinte) metros; e, sul, com a Prefeitura Municipal, em 20(vinte) metros.

4 - Terreno de forma regular, com as seguintes confrontações e dimensões; leste, com a rua Silva Jardim, em 8 metros; oeste, com a Prefeitura Municipal, em 8 (oito) metros; norte, com Aladi Trindade, em 20(vinte) metros; e, sul, com Maria Cândida Nascimento, em 20(vinte) metros.

5 - Terreno de forma regular, com as seguintes confrontações e dimensões: leste, com Altair Nobre Machado, em 26 (vinte e seis) metros; oeste, com Elizabete Paines, em 26 (vinte e seis) metros; norte, com a Prefeitura Municipal, em 8(oito) metros; e, sul, com a rua Baltazar de Bem, em 8(oito) metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto Executivo nº 14/69, de 31 de janeiro de 1969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul,
11 de novembro de 1980.

Cyrol Carlos de Melo
Cyrol Carlos de Melo,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Otomar Oleguinhos Vivian
Otomar Oleguinhos Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.